



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO  
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582

CNPJ: 18.125.120/0001-80

[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)



## PROJETO DE LEI Nº 36/2019

Autoriza a **DOAÇÃO** de terreno com área de 3,00 (três) hectares ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – CAMPUS ARINOS, para o fim que a especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a “**DOAR**” ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – CAMPUS ARINOS, autarquia federal vinculado à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – MEC/SETEC (Governo Federal), um terreno rural – gleba de terras, situada na fazenda MANGUES, com área de 3,00 (três) hectares destacada de área maior, constituída de campos naturais e instalações, a seguir caracterizado e confinado pelos seguintes limites e confrontações:

- Partindo do **marco 01**, coordenadas UTM X 378.530,00 m e Y 8.239.831,00 m, ambos referenciados ao **Datum SAD 69**, cravado nos limites das terras Antônia Gisele Valadares Carneiro, segue-se com azimute verdadeiro de 271°05'00" e distância de 339,00 metros, confrontando-se com terras Antônia Gisele Valadares Carneiro até o **marco 02**, coordenadas UTM X 378.191,59 e Y 8.239.842,50 metros. Daí com azimute de 01°26'20" e distância de 100,00 metros, até o **marco 03**, coordenadas UTM X 378.194,53 metros e Y 8.239.942,50 metros. Daí, com azimute de 91°55'00" e distância de 265,00 metros, até o **marco 04** coordenadas UTM X 378.459,38 metros e Y 8.239.933,50 metros. Daí, com azimute de 145°24'44" e distância de 124,39 metros, com a mesma confrontação anterior até o **marco 01**, ponto de partida

**Parágrafo único** - A área doada foi avaliada no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), conforme avaliação elaborado pela Comissão Especial de Avaliação.

**Artigo. 2º** O terreno identificado no artigo 1º, destinar-se-á exclusivamente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – CAMPUS ARINOS servindo como espaço para implementação de projetos de fomento ao desenvolvimento educacional, social, econômico e preservação ambiental e seus convênios específicos.

**Parágrafo único** - É vedado ao beneficiário ceder, locar, transmitir ou vender o imóvel objeto da presente doação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO  
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582  
CNPJ: 18.125.120/0001-80



[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)

**Artigo. 3º** Se no prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de publicação desta Lei, não for edificada obra ou benfeitorias, o imóvel doado reverterá ao patrimônio do Município, com todas as suas benfeitorias, sem que disso decorra qualquer direito indenizatório.

**Artigo. 4º** Todas as despesas com a escritura de doação, inclusive àquelas relativas a emolumentos e registros, serão pagas exclusivamente pela Prefeitura Municipal.

**Artigo. 5º** Aplica-se à doação estabelecida na presente Lei, o instituto da Dispensa Licitatória, previsto na Lei Federal nº. 8.666/1993, alterada pelas Leis Federais nºs 8.883/1994 e 9.648/1998, assim como as demais disposições legais do referido normativo.

**Artigo. 6º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 04 de setembro de 2019.

**Carlos Alberto Recch Filho**  
**Prefeito Municipal**